

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES) DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO (DEGEP) DIVISÃO DE APOIO E ACESSORAMENTO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DICOL)	
	Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – COEM (Apresentação Aplicativo Maria da Penha Virtual para Servidores TJ – Equipes Técnicas e Cartorárias)	ATA DE REUNIÃO Nº 78/2020
Data: 24.11.2020	Horário: 10h.	Local: Virtual (Aplicativo Microsoft TEAMS)

Estiveram presentes na reunião, realizada por meio virtual (Aplicativo Microsoft TEAMS):

1. Juíza Luciana Fiala de S. Carvalho (**V JVDFM Comarca Capital**);
2. Juíza Yedda Christina Ching-San Filizzola (**IV JVDFM Regional Bangu**);
3. Juíza Ana Paula Delduque (**III JVDFM Regional Jacarepaguá**);
4. Juíza Michele de Gouvêa Pestana (**II JVDFM Regional Campo Grande**);
5. Juíza Marcia Regina Sales (**Juíza Aux. VI JVDFM**);
6. Juíza Cintia Souto Machado (**VII JVDFM Regional Barra da Tijuca**);
7. Profa. Kone Cesario (**UFRJ**);
8. Rafael Wanderley (**UFRJ**);
9. Maria Eugenia de Castro Borges (**DGTEC**);
10. Max Eduardo Mariotti (**CGJ-DGADM-DEDIS**);

Servidores da Equipes Cartorárias e Técnicas dos JVDFMs da Capital, Contemplados no Projeto Piloto:

11. Adriana Príncipe;
12. Aline Mendes Nascimento (IV JVDFM);
13. Aline Santos Motta (III JVDFM);
14. Amauri Moraes Fernandes;
15. Ana Cristina Taveira Rodrigues dos Santos;
16. Ana Lucia Rocha Ferreira da Silva;
17. Camila da Silva Oliveira;
18. Carla Paula de Azevedo Lima;
19. Celeste da Silva Godinho;
20. Claudia Sanches Paixão;
21. Elaine de Souza Cordeiro;
22. Elaine Juncken Teixeira (II JVDFM – Equipe Técnica);
23. Fernanda Neves do Nascimento (VI JVDFM);
24. Flávia Ramos;
25. Hairtonm;

26. José Cesar Coimbra;
27. Josefa Iraneide Calado;
28. Jussara de Lima Ferreira;
29. Letícia Dias Marconi;
30. Liege Prado Altmann;
31. Livia de Assis Ribeiro;
32. Lucas Ramos Alentejo Coculilo;
33. Luciana Pinheiro Alves;
34. Marcelo Ribas;
35. Marcelo Pinto Fibger;
36. Marcia Coutinho;
37. Margaret Daudt;
38. Maria Xavier Neto;
39. MerisolFrinhani Pereira Domingues da Silva;
40. Monica Cristina Ferreira Gomes (IV JVDFM);
41. Monique de Sousa Lima Copetti;
42. Nathalia Duarte Rodrigo;
43. Nathalie Fernandes Ribas Giovannini (VI JVDFM);
44. Neide Santos Xavier;
45. Neiva de Pádua Chamas;
46. Nelson Luis do Nascimento;
47. Nelly Ramos Sodré Ferreira;
48. Paula Patrelli de Abreu;
49. Priscila Ribeiro Costa;
50. Renata Ávila de Miranda;
51. Renata da Silva Araujo;
52. Renata Leal Steves;
53. Renata Monteiro da Silva;
54. Renato Luis Ferreira Guimarães;
55. Ricardo Raposo Leonardo (VI JVDFM);
56. Rita de Mendonça Calixto;
57. Silviane da Rocha Rodrigues;
58. Simone Steves Kubrak;
59. Tamires Martins Faria de Oliveira.

A **Exma. Juíza Luciana Fiala**, membro da COEM, abre os trabalhos 10h33min, dispensando a lista de presença, por tratar-se de reunião virtual.

Inicialmente, agradece a participação de todos/as e informa que o objetivo da reunião é **apresentar o Aplicativo Maria da Penha Virtual aos Servidores do TJRJ (Equipes Técnicas e**

Cartorárias) que atuam nos sete Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital, contemplados no projeto piloto.

Com a palavra, **Sr. Rafael Wanderley** (UFRJ) inicia a apresentação do Maria da Penha Virtual, um *web app* (página que se comporta como um aplicativo) podendo ser acessado de qualquer dispositivo eletrônico, por meio de um link, sem a necessidade de baixá-lo no celular. Explica que o link pode ser compartilhado através de aplicativos de mensagens, não ocupa espaço na memória do aparelho e mantém a segurança da vítima da violência doméstica, uma vez que o *app* não está instalado em seu *smartphone*.

Por fim, demonstra os campos a serem preenchidos pela vítima e compartilha o modelo padrão da petição a ser gerada e endereçada, via e-mail, para ser processada no JVDFM de competência, através da equipe de Distribuição ou do Plantão, conforme fluxo interno já estabelecido pelo TJRJ.

Após a equipe da UFRJ finalizar a demonstração do aplicativo, a **Juíza Luciana Fiala** passa a palavra para os participantes manifestarem eventuais dúvidas/questionamentos.

Na oportunidade, **Sra. Maria Eugênia** (DGTEC) sintetiza como será o fluxo de encaminhamento, através das equipes de Distribuição e do Plantão, em relação ao encaminhamento das imagens (fotos, etc.), que serão transformadas em PDF e anexadas na árvore do DCP. Exceto os arquivos de áudios, que é preciso padronizar como será o fluxo de compartilhamento, uma vez que o DCP não permite anexar esse tipo de mídia.

Quanto à forma para identificar no DCP os pedidos de protetivas oriundas do Maria da Penha Virtual, em relação aos demais canais de entrada (Delegacia ou MPRJ), esclarece que aquelas derivadas do Maria da Penha Virtual estarão com a petição anexada, no formato padrão conforme demonstrado na apresentação inicial pela UFRJ, e com o título **“Pedido de Medida Cautelar não Sigiloso”**. Além disso, apresentarão um *login humano* na tela onde é possível verificar o *login* do distribuidor.

Já as solicitações derivadas das Delegacias apresentam no *login* a palavra *“Delegacia”* e com o número de RO anexado; e as derivadas do MPRJ (distribuídas pelo Portal), apresentam a palavra *“web”*.

Esclarecidas as dúvidas ao longo dos debates, restam registradas as seguintes necessidades levantadas pelos participantes:

- ***Inclusão de campo obrigatório no formulário do Maria da Penha Virtual para preenchimento do endereço completo da ocorrência do fato (que não***

necessariamente é o endereço de moradia da vítima): por ser um fator relevante para determinar a competência territorial para a distribuição da solicitação da medida protetiva, com base na regra do CPP para ações criminais, conforme discorrem a **Dra. Luciana Fiala**, **Dra. Ana Paula Delduque** e **Dra. Yedda Christina**, reforçando que a medida protetiva deve ser distribuída para o mesmo local da ação penal;

- **Definição do local para armazenamento dos arquivos de mídia (imagens, gravações de áudios, vídeos etc.) e estabelecer fluxo interno de encaminhamento desses arquivos:** uma vez que podem ser utilizados como evidências e não ficarão armazenados no Maria da Penha Virtual. Ao ensejo, **Sra. Maria Eugênia** (DGTEC) informa que o DCP não permite armazenamento de mídias (apenas o PJe permite). Dito isso, sugere como alternativa imediata salvar as mídias no OneDrive para que o/a Magistrado/a tenha acesso e, minimamente, a Distribuição/Plantão informar no campo observação do DCP que há mídia(s) para o caso em questão, além de informar, via e-mail, ao Juizado;
- **Inclusão de campo para registro obrigatório de endereço de e-mail da vítima ou de alguém próximo, mas que não seja impeditivo para finalizar a solicitação, caso a mesma não tenha e-mail para informar:** uma vez que o endereço de e-mail é uma alternativa de comunicação em caso de insucesso nos contatos telefônicos e facilitará os envios das notificações nos casos das vítimas com endereços em áreas de risco, conforme discorrem a **Dra. Ana Paula Delduque** e **Dra. Yedda Christina**;
- **Avaliar se é pertinente incluir os seguintes campos:** (i) para registro de testemunha(s) do fato, se houver. A **Juíza Ana Paula Delduque** ressalta que é interessante a vítima mencionar possíveis testemunhas na narrativa, mas enfatiza que pode ficar a cargo das equipes técnicas apurarem esse tipo de informação; (ii) para que a vítima sinalize se tem possibilidade de fazer a audiência remota, se houver necessidade, com internet que suporte, levando em consideração o atual contexto da pandemia, conforme expõe a **Dra. Luciana Fiala**.

- ***Alinhar se ficará a cargo do Magistrado determinar se as petições oriundas do Maria da Penha Virtual serão tratadas como Projeto Violeta (urgência).*** Ao ensejo, ***Dra. Luciana Fiala*** sinaliza que nem todos os Juizados fazem parte do Protocolo Violeta. Em complemento, ***Dra. Ana Paula*** enfatiza que os casos do Violeta, de acordo com o Protocolo, são demandados pelas Delegacias e ***Dra. Yedda Christina*** sinaliza que somente é possível se a vítima estiver presente para ser imediatamente ouvida;
- ***Alinhar fluxo de encaminhamento da vítima para: (i) Defensoria Pública, nos casos que necessitem de assessoramento jurídico; (ii) Delegacia, se houver necessidade de a vítima ter que comparecer na unidade de polícia para instauração de inquérito.***

Ao ensejo, quanto ao **item relacionado à competência territorial**, Sr. Max Eduardo (CGJ-DGADM-DEDIS) alerta, via chat: *“as petições destinadas ao II ou IV JVDFM não devem vir endereçadas, já que possuem competência concorrente”*. E, quanto à **questão do armazenamento das mídias**, compartilha que, recentemente, recebera dois relatos em áudios, os quais foram encaminhados via e-mail para o JVDFM de competência, com a sinalização na aba "observação" do DCP.

Em relação aos ajustes sugeridos na própria ferramenta, a Prof^a. Kone Cesário (UFRJ) esclarece que, tecnicamente, são possíveis. No entanto, pondera e sinaliza para que tudo seja consolidado e avaliado internamente pelo TJ, uma vez que o link já está disponível no Sítio do TJRJ e em funcionamento, embora o lançamento oficial esteja programado para dia 26 de novembro.

Dito isso, solicita para que as sugestões sejam levadas para apreciação da COEM e, após, formalizadas indicando o que, de fato, deve ser ajustado e quando, se imediato ou aguardar as primeiras análises sobre o andamento do piloto.

Em relação aos itens discutidos quanto ao fluxo interno (rotinas cartorárias e equipes técnicas), as Juízas Yedda Christina e Ana Paula Delduque aventam a possibilidade de realizar uma reunião, posterior, específica entre as Magistradas responsáveis pelos sete Juizados participantes do piloto, para possivelmente alinhar/padronizar, minimamente, os procedimentos que estão em aberto, a critério de cada Juizado verificar a forma de atuação.

Por fim, mediante alinhamento entre as **Magistradas presentes e a Prof^a. Kone Cesário** (UFRJ), restam designadas as seguintes deliberações:

- **Sr. Rafael Wanderley**, da equipe desenvolvedora do projeto (UFRJ), providenciará, de imediato e mediante concordância de todos, a inclusão do campo obrigatório para registro do endereço de ocorrência do fato, considerando que a informação é fundamental para estabelecer a competência territorial. (DELIBERAÇÃO 01)
- Caberá à **COEM** avaliar as necessidades discutidas na presente reunião para realinhar e padronizar o fluxo interno com as Magistradas responsáveis pelos Juizados contemplados no piloto, bem como formalizar à equipe da UFRJ (Prof^a. Kone Cenário) quais serão os ajustes complementares necessários na ferramenta e se deverão ser realizados de imediato ou posteriormente, com o decorrer do piloto. (DELIBERAÇÕES 02 e 03)
- Caberá à **DICOL/COEM** enviar para a Juíza Yedda Christina Ching-San a cópia do Termo de Cooperação celebrado entre a UFRJ e o TJRJ, conforme solicitado pela Magistrada. (DELIBERAÇÃO 04)

Nada mais a tratar, a **Juíza Luciana Fiala** agradece a participação de todos/as e encerra a reunião às 11h51min.

JUÍZA LUCIANA FIALADE SIQUEIRA CARVALHO
Membro da COEM

Deliberações		Responsável	Prazo
01	Incluir campo obrigatório para registro do endereço do local de ocorrência do fato na ferramenta Maria da Penha Virtual.	Equipe UFRJ (Rafael Wanderley)	Imediato
02	Submeter a presente ata à Des. Suely Lopes Magalhães para avaliação das necessidades discutidas na presente reunião, bem como formalizar para a equipe da UFRJ (Prof ^a . Kone Cesário) quais serão os ajustes complementares necessários e se deverão ser realizados de imediato ou posteriormente, com o decorrer do piloto.	DICOL/COEM	Imediato
03	Agendar reunião para alinhar/padronizar o fluxo interno com as Magistradas responsáveis pelos Juizados	COEM (Dra. Luciana Fiala)	Imediato

	contemplados no piloto.		
04	Enviar para a Juíza Yedda Christina Ching-San a cópia do Termo de Cooperação celebrado entre a UFRJ e o TJRJ.	DICOL/COEM	Imediato

CERTIDÃO
Certifico que a presente Ata
foi assinada eletronicamente em
27/11/2020.

Rodrigo O. T. Almeida
Chefe de Serviço do SEATE